

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

10 / 08 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

U. Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2022

PROJETO DE LEI Nº 31/2022.

AUTORIA: MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES BRITO

Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “**Concede Título de Cidadão Carireense**” ao Sr. **Francisco Everaldo Brito**, pelo relevante trabalho que presta à toda população de Cariré.

O homenageado Francisco Everaldo Brito, natural de Mucambo Ceará-CE, nascido em 08 de abril de 1972, filho mais velho de Francisco das Chagas Brito e Ana Bárbara do Espírito Santo Brito. Morou em Mucambo até os 5 anos de idade, quando mudou-se juntamente com sua família, pais e duas irmãs mais novas, para cidade de Cariré. Até então, seu pai, mais conhecido como Seu Chaga da Serraria, era segurança do Banco do Brasil da cidade, quando decidiu montar uma pequena oficina de móveis, que posteriormente se tornou bastante conhecida em Cariré.

Aos 11 anos Everaldo iniciou na profissão do pai, marceneiri, na qual trabalhou até os 18 anos de idade, quando viu necessidade de buscar novas oportunidades de emprego e crescimento, mudando-se para São Paulo em 5 de agosto de 1990. Inicialmente trabalhou como atendente de padaria, o dono logo reconheceu seu esforço e honestidade, então durante 10 anos ele exerceu vários cargos distintos na padaria, quando em janeiro de 2000 comprou sua primeira lanchonete em São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

Sempre que podia, nas férias, vinha visitar a família e os amigos em Cariré, cidade na qual tem um enorme carinho e considera como terra natal, e foi por esse amor à Cariré que em 2017 resolveu voltar, na intenção de montar um comércio, mas na época não viu nenhum investimento que se encaixasse nas suas necessidades. Encontrou em Tianguá o que procurava, o Supermercado Serve Bem, uma empresa com história e potencial de crescimento. Implantando sua visão de empreendedor, moldou a empresa e em 2022 trouxe seu empreendimento para Cariré, com uma filial, o Serve Bem Atacarejo, que conta com açougue, hortifruti e mercearia em geral, gerando mais de 30 novos empregos e agregou valor a cidade e ao comércio local.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 10 de agosto de 2022.


MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES BRITO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará
Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARIREENSE AO SR.
FRANCISCO EVERALDO BRITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido o Título de "Cidadão Carireense" ao Sr. **Francisco Everaldo Brito**.

Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4 º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré





**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 31/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ GUARANI MARTINS DE LIRA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARIREENSE AO SR. FRANCISCO EVERALDO BRITO.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 31/2022, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria do Vereador Márcio Antônio Rodrigues Brito, no qual concede título de cidadão carireense ao Sr. Francisco Everaldo Brito.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável à aprovação do **Projeto de Lei Nº 31/2022**.

SALA VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR- RELATOR

*Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9*

Fone/Fax: (88) 3646-1269

E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com